



DELIBERAÇÃO N.º 134 /AUT/2016

Assunto: Utilização de máquina fotográfica e telemóvel

A Comissão Nacional de Eleições delibera o seguinte:

1. É proibido a entrada de eleitores com máquina fotográfica, telemóvel, canetas ou outros objetos na Camara de voto/biombos de votação;
2. Se o cidadão levar consigo os objetos acima referenciados deverá deixa-los junto da mesa no momento da entrega do seu bilhete de identidade.

Praia, 01 de Setembro de 2016.

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves




Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Arlindo Tavares Pereira



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite